

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 019 97-IGP. DE 15 DE MAIO DE 1997.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão e transferência parcial de crédito e direitos a Entidade de que trata e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu JAIR GOMES DE PAIVA Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer cessão e transferência de crédito e direitos a SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, da ordem de 50% (cinquenta por cento), do seu crédito atualizado até o mes de fevereiro do ano em curso de 1997, da ordem de R\$ 37.877,37 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), junto à Massa Liquidanda da Caixa Econômica do Estado de Goiás - CAIXECO - em Liquidação Extrajudicial.

Art. 2º - O referido crédito cedido tem por finalidade amortizar débito deste Município junto ao referido Órgão, devendo as cláusulas e condições da avenca serem materializadas em contrato particular a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Formosa e a SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 1997.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Fls.V. 124 Livro nº 07

Registrada às fls. do livro próprio
Afixado no "placard" de publicidade.
Data supra


Mara Cristina A. K. Muniz
Ag. Administrativo